

haver no governo das Minas, para, á vista della se tomar a rezolução, que parecer maiz conveniente a meu serv.<sup>o</sup> El Rey nosso snor o mandou pelos D.<sup>res</sup> Manoel Frz.' Vargas, e Alexandre Metello de Souza, e Menezes Concelheiros do seu conc.<sup>o</sup> ultr.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias. Ant.<sup>o</sup> de Souza Pereira a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>1</sup> em vinte e sette de Julho de mil, sette centos trinta e hũ.—O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.<sup>el</sup> Frz Vargas.—Alex.<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.*

---

**Ordenando a remessa de copias dos documentos  
a<sup>o</sup> que se referir**

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal. e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa Sr. de Guinë, etc. —Faço saber a vos Governador da Cap.<sup>nia</sup> de S. Paulo que por ser conveniente a meu serv.<sup>o</sup> me pareceo ordenar vos, q' nas contas que deres pelo meu Conc.<sup>o</sup> Ultramarino em as quaes acuzas alguas ordens, ou provizões minhas, remetaes incluzas as copias dellas p.<sup>a</sup> me serem prez.<sup>es</sup>; e da mesma sorte enviareis tambem as copias das contas q' insinuardes tendes dado sobre algua materia, que não fosse rezoluta. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou p.<sup>tos</sup> D.<sup>res</sup> Manoel Frz' Vargas, e Alex.<sup>e</sup> Metello de Souza e Menezes, concelhr.<sup>es</sup> do seu Conc.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias. Ant.<sup>o</sup> de Souza Per.<sup>a</sup> a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>1</sup> em 9 de Julho de mil, sette centos trinta e hũ. O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.<sup>el</sup> Frz' Vargas.—Alex.<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.*

---

**Sobre a arrematação das rendas ser feita onde  
existe a renda**

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal, e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar Em Africa snór. de Guinë, etc.



—Faço saber a vos Governador da Capitania de São Paulo, que eu houve por bem mandar declarar por decreto de quinze deste presente mez, e anno, que todos os Contratos que se arrematavão no meu Conçelho Ultramarino, pertencentes a esse Estado do Brazil se arrematem daqui em diante nas Capitancias delle com a assistência dos Governadores, Provedores, e Procuradores da fazenda, e tão bem dos Ouvidores em cada hua das terras onde existirem as rendas, com as solenidades necessarias; em cuja conçideração: Sou sêrvido ordenar vos que pella parte que vos toca o façaes aSim executar, mandando registrar esta ordem nos Livros da Secretr.<sup>a</sup> desse Governo, e nos da Provedoria da faz.<sup>a</sup> real. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou p.<sup>tos</sup> DD. Manoel Frz' Vargas, e Alexandre Metello de Souza e Menezes Consr.<sup>os</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultramarino, se passou por duas vias. Theodozio de Cobellos Pereira a fez em Lix.<sup>a</sup> ocidental a dezacete de Novembro de mil Sete centos, e trinta e hum.—O Secretario M.<sup>o</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.<sup>o</sup> Frz' Vargas.*—*Alex.<sup>o</sup> Metello de Souza Menezes.*

---

**Comliçoens para os Contractos dos fructos e generos da terra, sem se admittirem outros q' offereção os Lançadores aSim nos d.<sup>os</sup> Contractos como nos mais que houver no Estado do Brazil.**

I

Que poderão elles Contractadores haver tudo o q' pertence cobrar se para a fazenda real, conforme as Leys, Alvarás, e Provizõens porq' se estabellescerão esses direitos como thé o presente se observou sem alteração alguma, e por tempo de tres annos somente, q' terão principio no primeiro do mez de

